

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES. GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201 E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 446 DE 11 DE JUNHO DE 2003

O presente ato foi afixado nesta Câmara Municipal de Marilândia - ES

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 24 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA DOAÇÃO.

SERVIDOR Marcos l'arcelo Camata Tecnico em Contabilidade CRC - 011505/0

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 441 de 24 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colatina e base territorial nos Municípios de Colatina, Marilândia, São Domingos do Norte e Governador Lindenberg-ES., o lote urbano nº 02, medindo 120,90 m² localizado no loteamento desta Prefeitura entre a Rua Projetada, Rua Dionísio Falqueto e Conjunto Habitacional Honório Passamani.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 11 de junho de 2003.

JOSÉ CARLOS MILANEZI Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M. em, 11/06/2003.

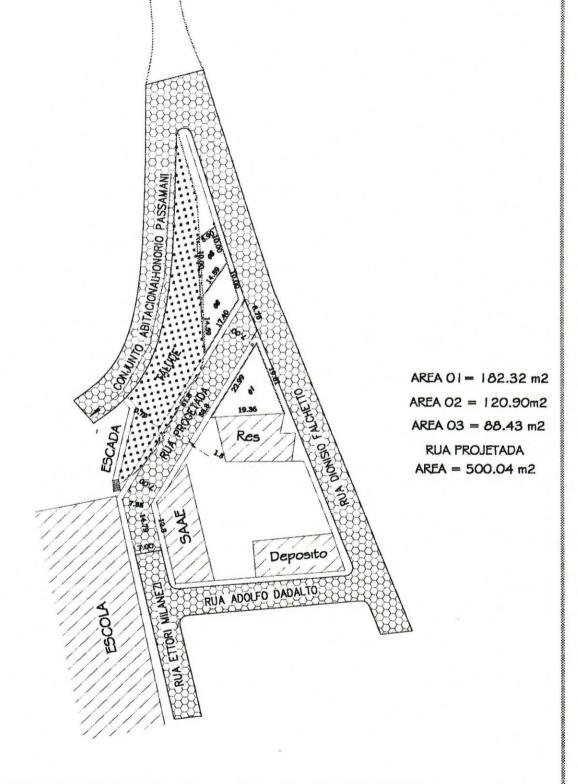
Secretário da SEMAD. Davi Loredo Felipa Secretário da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA - ESP. SANTO EM: 11/ 06

Secretário da SEMAD

PERFILTOPOGRAFIA E TERRAPLANAGEM



PROP	P M MARILĀNDIA	TOPOGRAFO EVANDRO VERMELHO	DESENHO EVANDRO VERMELHO	ESCALA 1/1000
PROJETO		FOLHA	RES. TECNICO	DATA
RUA PROJETADA		01/01	VAGNER A. RANGEL	16/08/2001